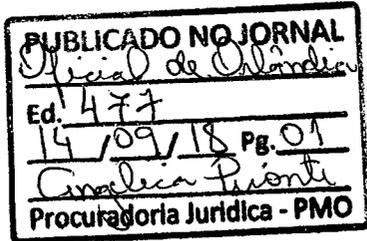




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



## LEI Nº 4.152

De 12 de setembro de 2018.

*“Autoriza a concessão de abono, em forma de Cestas de Natal, aos servidores públicos municipais no ano de 2018.”*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão no ano de 2018 a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, de um abono, em forma de Cesta de Natal, cujos produtos de sua composição serão definidos pelo Poder Executivo.

§ 1º. As Cestas de Natal deverão ser entregues aos servidores públicos municipais até o dia 21 de dezembro de 2018.

§ 2º. As Cestas de Natal a serem adquiridas pelo Poder Executivo municipal através do competente processo licitatório terão seus valores limitados a, no máximo, R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 12 de setembro de 2018.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal